



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 4/XV/1.^a
Aprova o Orçamento do Estado para 2022

Proposta de Alteração

TÍTULO I

Disposições gerais

Capítulo IV

Finanças Regionais

Artigo 68.º

Hospital Central da Madeira

O Governo assegura o apoio financeiro em 50% do valor da obra e equipamento do futuro Hospital Central da Madeira, onde se inclui o apoio à construção, fiscalização da empreitada e aquisição de equipamento médico e hospitalar, de acordo com a programação financeira e a candidatura aprovada a projeto de interesse comum, em cooperação com os órgãos de governo próprio da Região Autónoma da Madeira.

Assembleia da República, 13 de maio de 2022

Os Deputados,

Alma Rivera, Bruno Dias, Paula Santos, João Dias, Diana Ferreira, Jerónimo de Sousa

Nota justificativa:

A Lei n.º 71/2018 de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2019, consagrou a obrigação de o Governo da República assegurar um apoio correspondente



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

a 50% do valor da construção, fiscalização da empreitada e aquisição de equipamento do futuro Hospital Central e Universitário da Madeira.

Posteriormente, duas resoluções do Conselho de Ministros, de 2018, referem que seria deduzido dessa percentagem o valor económico das instalações dos atuais hospitais Dr. Nélio Mendonça e dos Marmeleiros, localizados no Funchal.

É do interesse público precisar o montante do financiamento do Estado ao Hospital Central e Universitário da Madeira e clarificar com rigor o montante do financiamento e corrigir as resoluções do Conselho de Ministros, eliminando a intenção de deduzir aos 50%, o valor da avaliação global dos Hospitais Dr. Nélio Mendonça e dos Marmeleiros.

O presente artigo define que o Governo assegura o apoio financeiro em 50% do valor da obra e equipamento do futuro Hospital Central da Madeira, onde se inclui o apoio à construção, fiscalização da empreitada e aquisição de equipamento médico e hospitalar, de acordo com a programação financeira e a candidatura aprovada a projeto de interesse comum, em cooperação com os órgãos de Governo próprio da Região Autónoma da Madeira.